



Gebalis
Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Ref.^a Saída/2022/2715

Exmos. Senhores

Flávio Filipe Gonçalves Conceição
Ivo Samuel Gonçalves Conceição
Rua Varela Silva, Lote 2, 3.º C
Lisboa

-Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Varela Silva, Lote 2, 3.º C – Lisboa

Pela presente notificamos V. Exas. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Roseta, exarado a 03 de Março de 2022, (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências nº 166/P/2021, publicado no 1º Suplemento ao BM nº 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal nº 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido:

A cessação do direito de utilização de Flávio Filipe Gonçalves Conceição e agregado familiar, relativamente ao fogo municipal sito na Rua Varela Silva, Lote 2, 3.º C, em Lisboa, com fundamento no não uso da habitação em permanência, por período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 24º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro e na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 25º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, nº 3 do artigo 1083º e nº 2 do artigo 1084º ambos do Código Civil, com as consequências previstas nos termos da lei.

Assim, nestes termos, uma vez cessada a autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Varela Silva, Lote 2, 3.º C – Lisboa, deve V. Ex.ª proceder à desocupação voluntária da referida habitação no prazo de noventa dias úteis, a contar da data de afixação da presente notificação, deixando a habitação livre e devoluta, bem como, proceder à entrega das respetivas chaves nos nossos serviços sitos no Gabinete de Bairro da Ameixoeira: Bairro da Ameixoeira, Zona 4, Lt. 12 - Loja B1750 – 398 Lisboa, Telefone: 21 755 22 95, E-mail ameixoeira@gebalis.pt

Findo este prazo, proceder-se-á, sem qualquer outro aviso, à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

Por fim, mais se informa que será diligenciada a cobrança judicial da dívida.

A Instrutora do Processo

Ana Bento
(Gabinete Jurídico)

Afixado às 11..... horas e 30..... minutos
do dia 11..... de Março... de 2022

Pel' Suporte Residencial

NOTA: É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto do notificado, ao abrigo do disposto no nº 1, alínea d) e nº 3, alínea b) do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.